



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2014

**DECRETO Nº 666/2013
23 de Outubro de 2013**

ELABORAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº 051.2004/2013

PALHANO, 04 de Dezembro de 2013

Exmo. Senhor Presidente,

FRANCISCO NILSON FREITAS, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 666/2013**, que dispõe sobre o **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício financeiro de 2014.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

FRANCISCO NILSON FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza/CE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
SEÇÃO DE PROTOCOLO - 05-Desp-2013-16104-020207-2/2



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº. 666/2013

de 23 de outubro de 2013.

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso Mensal do Município de PALHANO referente ao exercício financeiro de 2014, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2014 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2014 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de outubro de 2013.


**FRANCISCO NILSON FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 666/2013, de 23 de outubro de 2013, que trata do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL para o exercício financeiro de 2014** no Flanelógrafo do Município de PALHANO, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através dos portais www.palhano.ce.gov.br e www.conasp.com.br, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

PALHANO, 23 de outubro de 2013.


FRANCISCO NILSON FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2014 - Anexo Decreto Nº 666/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

R\$ 1,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORÇAMENTO LEI + CRÉDITOS	FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA												TOTAL			
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO	836.000	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	69.667	836.000
SEC. MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCI.	1.903.000	113.837	233.137	149.768	147.091	151.879	199.737	128.831	138.780	137.538	171.963	172.853	172.853	171.963	217.586	217.586	1.903.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	584.000	34.935	71.546	45.961	45.140	46.609	42.883	39.536	42.589	42.208	52.773	53.046	53.046	52.773	66.774	66.774	584.000
SEC. DO PLANEJ. E GESTÃO DAS FINANÇAS	742.000	44.386	90.902	58.396	57.352	59.219	54.485	50.233	54.112	53.827	67.050	67.397	67.397	67.050	84.839	84.839	742.000
SEC. DO MEIO AMB. E INFRAESTRUTURA	1.141.000	68.254	139.784	89.798	88.193	91.064	83.784	77.244	83.209	82.465	103.106	103.639	103.639	103.106	130.460	130.460	1.141.000
SEC. DE EDUCAÇÃO / FME	6.837.000	408.988	837.601	538.077	528.461	545.664	502.042	462.857	498.600	494.139	617.821	621.017	621.017	617.821	781.732	781.732	6.837.000
SEC. DE SAÚDE / FMS	4.016.000	240.237	492.001	316.062	310.414	320.519	294.896	271.879	292.874	290.253	362.903	364.780	364.780	362.903	459.183	459.183	4.016.000
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	933.000	55.812	114.302	73.428	72.116	74.463	68.510	63.163	68.041	67.432	84.310	84.746	84.746	84.310	106.678	106.678	933.000
SEC. CULTURA, ESPORTE E JUVENTURE	968.000	57.906	118.590	76.182	74.821	77.256	71.080	65.532	70.593	69.961	87.473	87.925	87.925	87.473	110.680	110.680	968.000
SEC. DE AGRIC., ABAST., PEC., APICUL. E R. H.	563.000	33.679	68.973	44.309	43.517	44.993	41.341	38.114	41.058	40.890	50.875	51.138	51.138	50.875	64.373	64.373	563.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	477.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	19.000.000	1.127.700	2.236.503	1.461.648	1.436.772	1.481.274	1.368.425	1.267.056	1.359.522	1.347.981	1.667.941	1.676.209	1.676.209	1.667.941	2.091.971	2.091.971	18.523.000

[Handwritten signature]